



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**ADJUDICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**Processo Licitatório: 006/2016**

**Pregão Presencial 006/2016**

**Objeto:** contratação de empresa especializada em locação, instalação de sonorização, iluminação cênica e instalação de refletores, gambiarras e gerador.

Tendo em vista mapa comparativo de preços propostos e observância dos preços praticados no mercado e atendidos as especificações do Anexo III do edital, constantes destes autos e presentes às condições pré-fixadas pela lei 8.666/93, no seu art. 48, consoante ata anexa a este processo e, ainda nos termos da ata que compõe estes autos, **ADJUDICO** o objeto da presente licitação as empresas **ADEMAN DA COSTA BARBOSA-ME; CNPJ: 10.553.934/0001-04** e **OPÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME; CNPJ:09.051.031/0001-46.**

Bezerros, 27 de janeiro de 2016.

  
**Alexandro Antônio da Silva**  
Pregoeiro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



FLS. 132  
Kohira

ATA DE ABERTURA DA SEGUNDA SESSÃO DE PREGÃO PRESENCIAL DO PROCESSO LICITATÓRIO n° 006/2016, PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2016. NOS TERMOS EM QUE SE SEGUEM. Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezesseis, às 11 horas, reuniu-se o Pregoeiro e sua equipe de apoio, constituída por ato do Prefeito através das Portarias n° 253/2015, para proceder ao julgamento da licitação, cujo objeto é a contratação de Contratação de empresa especializada em locação, instalação de sonorização, iluminação cênica e instalação de refletores, gambiarras e gerador. O Pregoeiro solicitou que fosse entregue os documentos de credenciamentos e observou que compareceu a sessão as empresas: **ADEMAN DA COSTA BARBOSA-ME**; CNPJ: 10.553.934/0001-04 Ademan da Costa Barbosa e **OPÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME**; CNPJ: 09.051.031/0001-46 representada pelo Sr. Ulisses da Silva Pádua. Analisados os documentos de credenciamentos foi constatado que as referidas empresas estavam credenciadas, em seguida pediu que fosse entregue os envelopes 01 e 02. O pregoeiro iniciou a fase de lances. E procedeu da forma abaixo:

**LOTE 01**

EMPRESA	OPÇÃO COMÉRCIO	ADEMAN DA COSTA
Proposta inicial (R\$)	58.400,00	58.200,00
Lance 01 (R\$)	58.000,00	S/L

Após negociação, a empresa **OPÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME**, foi declarada vencedora. O pregoeiro procedeu a análise dos documentos de habilitação, e após análise considerou a mesma habilitada. O pregoeiro iniciou a fase de lances para os lotes restantes e a mesma prosseguiu conforme abaixo:

**LOTE 02**

EMPRESA	OPÇÃO COMÉRCIO	ADEMAN DA COSTA
Proposta inicial (R\$)	127.000,00	127.000,00
Lance 01 (R\$)	126.300,00	126.500,00
Lance 02 (R\$)	125.500,00	126.000,00
Lance 03 (R\$)	S/L	125.000,00

Após negociação, a empresa **ADEMAN DA COSTA BARBOSA-ME**, foi declarada vencedora. O pregoeiro procedeu a análise dos documentos de habilitação, e após análise considerou a mesma habilitada. O pregoeiro iniciou a fase de lances para os lotes restantes e a mesma prosseguiu conforme abaixo:

**LOTE 03**

EMPRESA	OPÇÃO COMÉRCIO	ADEMAN DA COSTA
Proposta inicial (R\$)	217.500,00	217.500,00
Lance 01 (R\$)	217.000,00	216.500,00
Lance 02 (R\$)	216.000,00	215.400,00
Lance 03 (R\$)	215.000,00	S/L

**LOTE 04**

EMPRESA	OPÇÃO COMÉRCIO	ADEMAN DA COSTA
Proposta inicial (R\$)	60.216,60	60.213,60
Lance 01 (R\$)	60.200,00	60.000,00
Lance 02 (R\$)	S/L	

**LOTE 04**

EMPRESA	OPÇÃO COMÉRCIO	ADEMAN DA COSTA
Proposta inicial (R\$)	39.600,00	26.400,00
Lance 01 (R\$)	S/L	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



FLS. 138  
Kohira

Concluída a fase de lances e análises dos documentos de habilitação o pregoeiro perguntou se havia intenção de interpor recurso, e nada foi declarado. O Pregoeiro declarou encerrados os trabalhos, lavrando a presente ata que vai ao final assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes. Bezerros, 26 de janeiro de 2016.

ALEXSANDRO ANTÔNIO DA SILVA  
Pregoeiro

JOSÉ DA FREITAS DA SILVA  
Equipe de Apoio

Evany Gomes de Araújo  
Equipe de Apoio

Ademan da Costa Barbosa  
ADEMAN DA COSTA BARBOSA-ME  
Licitante

Opção Comércio e Serviços Ltda-ME  
Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



FLS 189

CONTRATO 004/2016

CONSTITUI OBJETO DESTA LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO CÊNICA. DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS E A EMPRESA ADEMAN DA COSTA BARBOSA - ME. CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2016, PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2016.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado o município de Bezerros, Entidade da Administração Pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.091.510/0001-75, com sede localizada na Praça Duque de Caxias, 88, Centro, Bezerros - PE, CEP 55.660-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. Severino Otávio Raposo Monteiro, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Coronel José Pessoa Sobrinho, nº166, Centro, nesta cidade de Bezerros - PE, portador do CPF/MF sob o nº 024.197.694-49 e Portador do RG nº 564.769 SSP PE, e do outro lado a Empresa **ADEMAN DA COSTA BARBOSA - ME**, CNPJ 10.553.934/0001-04 com sede na Rua Francisco Queiroz de Farias, nº 78, Loteamento Baraunas, Surubim - PE. Telefone: 81 99935-8116. Neste ato representado pelo Sr Ademan Costa Barbosa, portador da Cédula de Identidade RG nº 5063075 - SSP/PE e do CPF nº 024.563.564-54, doravante aqui denominado apenas **CONTRATADO**, tendo em vista a contratação, e ainda considerando o disposto na Lei nº 8.666/93 com suas posteriores modificações, têm entre si justo e acordado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:**

Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada em locação, instalação de sonorização e iluminação cênica, destinados a suprir as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, conforme planilha abaixo descrita:

**LOTE II - SOM DE MÉDIO PORTE**

ITEM	EVENTO	QUANT. DE DIAS	DATA	TIPO DE SOM	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO MÁXIMO	PREÇO MÉDIO MÁXIMO PARA CONTRATAÇÃO
01	CARNAVAL DA COHAB	01	DATA MÓVEL	MÉDIO PORTE	R\$ 5.500,00	R\$ 5.500,00
02	FOLIA DO PAPANGU (Palco Cultural)	08	04 A 10/02	MÉDIO PORTE	R\$ 7.250,00	R\$ 58.000,00
03	FOLIA DO PAPANGU (Palco São Sebastião)	03	06 A 08/02	MÉDIO PORTE	R\$ 7.500,00	R\$ 22.500,00
04	FESTA DE SÃO SEBASTIÃO SAPUCARANA	03	DATA MÓVEL	MÉDIO PORTE	R\$ 6.500,00	R\$ 19.500,00
05	BEZERROS MOTO FEST	03	DATA MÓVEL	MÉDIO PORTE	R\$ 6.500,00	R\$ 19.500,00
Valor total do lote II					R\$ 125.000,00	

Rua do Rosário, 137, 1º andar, Rosário  
Bezerros - PE, CEP: 55660-000  
Email: cpl.bezerros@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



FLS 190

**LOTE IV - REFLETORES E ILUMINAÇÃO**

ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade	Unidade de Medida	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO MÁXIMO	PREÇO MÉDIO MÁXIMO PARA CONTRATAÇÃO
01	Refletor tipo I - Potência de 2000 Watts de potência, instalado no local, conforme determinar a municipalidade.	20	Unidade	R\$ 716,67	R\$ 14.333,40
02	Refletor Tipo II - Potência de 1000 Watts de potência, instalado no local, conforme determinar a municipalidade.	40	Unidade	R\$ 383,34	R\$ 15.333,60
03	Refletor Tipo III - Potência de 2000 Watts de potência, instalado no local, conforme determinar a municipalidade.	100	Unidade	R\$ 249,53	R\$ 24.953,00
04	Cordão de Cambiarra para iluminação com Lâmpadas de 100 watts, sendo 01 (uma) Lâmpada a cada dois metros lineares	1.000	Metros lineares	R\$ 5,38	R\$ 5.380,00
Valor total do lote IV					R\$ 60.000,00

**LOTE V - GERADOR**

ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade	DIAS	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO MÁXIMO	PREÇO MÉDIO MÁXIMO PARA CONTRATAÇÃO
01	Gerador de energia, de 250 KVA, silenciado, com funcionamento de 16 horas diárias	06 diárias	DATA MÓVEL	R\$ 4.400,00	R\$ 26.400,00
Valor total do lote V					R\$ 26.400,00

**VALOR TOTAL DA SOMAS DE TODOS OS LOTES**

**R\$ 211.400,00**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:**

O valor deste contrato será de R\$ 211.400,00 (Duzentos e onze mil e quatrocentos reais), conforme disposto na proposta de preços do Contratado, adjudicada pela Contratante.

Rua do Rosário, 137, 1º andar, Rosário  
Bezerros - PE, CEP: 55660-000  
Email: cpl.bezerros@hotmail.com



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



Parágrafo Único - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DO TURISMO E DESPORTO**  
**DEPARTAMENTO DE TURISMO E EVENTOS**

ÓRGÃO - 17	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DO TURISMO E DESPORTO
UNIDADE - 17004	DEPARTAMENTO DE TURISMO E EVENTOS
FUNÇÃO - 13	CULTURA
SUB-FUNÇÃO - 392	DIFUSÃO CULTURAL
PROGRAMA - 1302	AÇÕES CULTURAIS
PROJETO/ATIVIDADE - 2.114	REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES RELIGIOSAS, PROFANAS CÍVICAS, ARTÍSTICAS
ELEMENTO DA DESPESA - 3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E FORNECIMENTO:**

O prazo de vigência do contrato contará a partir da assinatura do instrumento contratual até o dia 31/12/2016.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES:**

A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará o Contratado às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do art. 87 da Lei nº 8.666/93:

- a) Advertência;
- b) Multa, correspondente a 10% do valor total do objeto licitado;
- c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após 02 (dois) anos de sua reabilitação;

A indicação das penalidades de que trata esta cláusula é da exclusiva competência do Município, que tem a faculdade de escolha de qual deve ser aplicada em conformidade com a natureza e a gravidade da infração contratual e os eventuais prejuízos causados no município.

As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" podem ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b" do mesmo subitem.

Rua do Rosário, 137, 1º andar, Rosário  
Bezerros - PE, CEP: 55660-000  
Email: cpl.bezerros@hotmail.com



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



As multas serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia imediatamente subsequente ao do vencimento.

As multas impostas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Comunicada a ocorrência de infração que enseje a aplicação de multa especificada na alínea "b" e, decorrido o prazo de defesa sem que o Contratado se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

Uma vez recolhida a multa e, na hipótese de o licitante lograr êxito em recurso que apresentar, o Contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias, sem prejuízo da sanção prevista na alínea "c", será considerado recusa, dando causa à rescisão do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

Constitui motivo para a rescisão do presente pacto, assegurado o contraditório e ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, desde que cabíveis à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas pela citada Lei, consoante o que estabelece o seu art. 58.

Parágrafo Único - As formas de rescisão contratual são as estabelecidas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

São obrigações do Contratado:

Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais resultantes da execução do contrato;

Garantir a qualidade do serviço, respondendo civilmente por quaisquer irregularidades que comprometam o bem fornecido;

Realizar fornecimento dentro dos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

É dever do Contratante efetuar os pagamentos devidos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

**CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO:**

O Contratado fica obrigado a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:**

Fazem parte deste instrumento, como se transcritos estivessem, o Pregão nº 006/2016 e a proposta do Contratado, adjudicada pela Contratante.

Rua do Rosário, 137, 1º andar, Rosário  
Bezerros - PE, CEP: 55660-000  
Email: cpl.bezerros@hotmail.com



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

MUNICÍPIO APRESENTA  
000  
LÍQUIDA  
FLS. 193

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

Aplicar-se à a Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, nos casos omissos a este contrato.

§ 1º - É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, o Foro da Comarca dos Bezerros, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

§ 2º - E, para firmeza e como prova de assim entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03 vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao Contratado, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes Contratantes.

Bezerros, 29 de janeiro de 2016.

**PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS**  
**CNPJ: 10.091.510/0001-75**  
**CONTRATANTE**

*Ademson da Costa Barbosa*  
**ADEMAN DA COSTA BARBOSA - ME**  
**CNPJ 10.553.934/0001-04**  
**CONTRATADO**

**Testemunhas:**

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

FLS 194

CONTRATO 005/2016

CONSTITUI OBJETO DESTA LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO CÊNICA, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS E A EMPRESA OPCA COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME. CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2016, PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2016.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado o município de Bezerros, Entidade da Administração Pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.091.510/0001-75, com sede localizada na Praça Duque de Caxias, 88, Centro, Bezerros - PE, CEP 55.660-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. Severino Otávio Raposo Monteiro, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Coronel José Pessoa Sobrinho, nº 166, Centro, nesta cidade de Bezerros - PE, portador do CPF/MF sob o nº 024.197.694-49 e Portador do RG nº 564.769 SSP PE, e do outro lado a Empresa **OPCAO COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME**, CNPJ 09.051.031/0001-46 com sede na Avenida Visconde do Rio Branco, nº 49, Centro, Jaboatão dos Guararapes - PE. Telefone: 81 98868-8724. Neste ato representado pelo Sr Ulisse da Silva Pádua, portador da Cédula de CNH nº 015.760.04460 - DETRAN/PE e do CPF nº 044.891.474-30, doravante aqui denominado apenas **CONTRATADO**, tendo em vista a contratação, e ainda considerando o disposto na Lei nº 8.666/93 com suas posteriores modificações, têm entre si justo e acordado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:**

Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada em locação, instalação de sonorização e iluminação cênica, destinados a suprir as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, conforme planilha abaixo descrita:

**LOTE I - SOM DE PEQUENO PORTE**

ITEM	EVENTO	QUANT. DE DIAS	DATA	TIPO DE SOM	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO MÁXIMO	PREÇO MÉDIO MÁXIMO PARA CONTRATAÇÃO
01	FESTA DE SÃO SEBASTIÃO	01	Data Móvel	PEQUENO PORTE	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
02	FOLIA DO PAPANGU	07	04 a 10/02	PEQUENO PORTE	R\$ 4.500,00	R\$ 31.500,00
03	FESTA DO PADROEIRO SÃO JOSE	01	Data Móvel	PEQUENO PORTE	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
04	RECORDANDO O SÃO JOÃO DOS BAIRROS (COHAB, SÃO PEDRO, SÃO SEBASTIÃO)	06	Julho Data Móvel	PEQUENO PORTE	R\$ 3.500,00	R\$ 21.000,00
Valor total do lote I						R\$ 58.000,00

Rua do Rosario, 137, 1º andar, Rosario  
Bezerros - PE, CEP: 55660-000  
Email: cpl.bezerros@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

FLS 195

**LOTE III - SOM DE GRANDE PORTE**

ITEM	EVENTO	QUANT. DE DIAS	DATA	TIPO DE SOM	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO MÁXIMO	PREÇO MÉDIO MÁXIMO PARA CONTRATAÇÃO
01	CARNAVAL DA COHAB	08	03 A 10/02	GRANDE PORTE	R\$ 15.500,00	R\$ 124.000,00
02	FESTA DE EMANIPAÇÃO	03	16 A 18/05	GRANDE PORTE	R\$ 8.667,00	R\$ 26.000,00
03	SÃO JOÃO CULTURAL DA SERRA NEGRA	10	JUNHO DATA MÓVEL	GRANDE PORTE	R\$ 6.500,00	R\$ 65.000,00
Valor Total do lote III						R\$ 215.000,00

**VALOR TOTAL DA SOMA DE TODOS OS LOTES**

**R\$ 273.000,00**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:**

O valor deste contrato será de R\$ 273.000,00 (Duzentos e setenta e três mil reais), conforme disposto na proposta de preços do Contratado, adjudicada pela Contratante.

Parágrafo Único - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DO TURISMO E DESPORTO  
DEPARTAMENTO DE TURISMO E EVENTOS**

ORGÃO - 17	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DO TURISMO E DESPORTO
UNIDADE - 17004	DEPARTAMENTO DE TURISMO E EVENTOS
FUNÇÃO - 13	CULTURA
SUB-FUNÇÃO - 392	DIFUSÃO CULTURAL
PROGRAMA - 1302	AÇÕES CULTURAIS
PROJETO/ATIVIDADE - 2.114	REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES RELIGIOSAS, PROFANAS CÍVICAS, ARTÍSTICAS
ELEMENTO DA DESPESA - 3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E FORNECIMENTO:**

O prazo de vigência do contrato contará a partir da assinatura do instrumento contratual até o dia 31/12/2016.

Rua do Rosario, 137, 1º andar, Rosario  
Bezerros - PE, CEP: 55660-000  
Email: cpl.bezerros@hotmail.com



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES:**

A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará o Contratado às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do art. 87 da Lei nº 8.666/93:

- a) Advertência;
- b) Multa, correspondente a 10% do valor total do objeto licitado;
- c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após 02 (dois) anos de sua reabilitação;

A indicação das penalidades de que trata esta cláusula é da exclusiva competência do Município, que tem a faculdade de escolha de qual deve ser aplicada em conformidade com a natureza e a gravidade da infração contratual e os eventuais prejuízos causados no município.

As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" podem ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b" do mesmo subitem.

As multas serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia imediatamente subsequente ao do vencimento.

As multas impostas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Comunicada a ocorrência de infração que enseje a aplicação de multa especificada na alínea "b" e, decorrido o prazo de defesa sem que o Contratado se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

Uma vez recolhida a multa e, na hipótese de o licitante lograr êxito em recurso que apresentar, o Contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias, sem prejuízo da sanção prevista na alínea "c", será considerado recusa, dando causa à rescisão do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

Constitui motivo para a rescisão do presente pacto, assegurado o contraditório e ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, desde que cabíveis à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas pela citada Lei, consoante o que estabelece o seu art. 58.

Parágrafo Único - As formas de rescisão contratual são as estabelecidas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

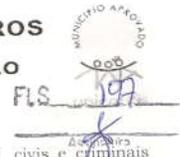
**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

São obrigações do Contratado:

Rua do Rosário, 137, 1º andar, Rosário  
Bezerros - PE, CEP: 55660-000  
Email: cpl.bezerros@hotmail.com



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais resultantes da execução do contrato;

Garantir a qualidade do serviço, respondendo civilmente por quaisquer irregularidades que comprometam o bem fornecido;

Realizar fornecimento dentro dos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

É dever do Contratante efetuar os pagamentos devidos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

**CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO:**

O Contratado fica obrigado a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:**

Fazem parte deste instrumento, como se transcritos estivessem, o Pregão nº 006/2016 e a proposta do Contratado, adjudicada pela Contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

Aplicar-se á a Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, nos casos omissos a este contrato.

§ 1º - É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, o Foro da Comarca dos Bezerros, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

§ 2º - E, para firmeza e como prova de assim entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03 vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao Contratado, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes Contratantes.

Bezerros, 29 de janeiro de 2016.

**PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS**  
**CNPJ: 10.091.510/0001-75**  
**CONTRATANTE**

**OPCAO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**  
**CNPJ 09.051.031/0001-46**  
**CONTRATADO**

Testemunhas:

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Rua do Rosário, 137, 1º andar, Rosário  
Bezerros - PE, CEP: 55660-000  
Email: cpl.bezerros@hotmail.com

# **EDITAL**

## **PROCESSO Nº. 006/2016**

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2016**

**Contratação com exclusividade de participação para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor Individual – MEI, em atendimento a Lei Complementar 123/2006, com as modificações implantadas pela Lei Complementar 147/2014.**

#### **1. INTRODUÇÃO**

O Município de Bezerros através do Pregoeiro Alessandro Antônio da Silva, designado pela Portaria nº 253 de 30 de dezembro de 2015, torna pública a abertura do Processo Licitatório nº. 006/2016, na modalidade Pregão Presencial N.º 006/2016, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, cujo objeto está descrito no subitem 2.1 deste. O Procedimento Licitatório será regido em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal nº. 525/2006 e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriormente introduzidas. A sessão pública de processamento do Pregão se iniciará às 11:00 horas do dia 26 de janeiro de 2016, na sala de Reunião da CPL, localizada na Rua do Rosário, 137, 1º andar, Rosário, Bezerros - PE, e-mail: [edital.cplgeral.bezerros@gmail.com](mailto:edital.cplgeral.bezerros@gmail.com).

Caso não haja expediente na sede da CPL, no dia indicado para a realização da sessão de recebimento e abertura dos envelopes, a mesma acontecerá no próximo dia útil, mantendo-se o horário.

#### **2. DO OBJETO**

Constitui objeto desta licitação a contratação de Contratação de empresa especializada em locação, instalação de sonorização, iluminação cênica e instalação de refletores, Cambiarras e gerador. Para atender as festividades realizadas pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico Turismo e Desporto. De acordo com as especificações contidas no Termo de Referência no **Anexo III** deste Edital.

2.1 O presente objeto está em conformidade com as solicitações contidas no ofício n.º 123/2015 e n.º 129/2015 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico Turismo e Desporto. Tal ofício está anexo nos autos do presente Processo.

2.2 As proponentes deverão examinar cuidadosamente as condições de participação e eventual serviço do objeto deste Edital. Dando especial atenção para as penalidades estabelecidas para os casos de descumprimento das obrigações, ficando cientes de que o Município de Bezerros aplicará as sanções previstas da Lei 8.666/93 com suas alterações.

#### **3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

3.1 Os recursos orçamentários alocados para o pagamento do objeto dessa licitação são oriundos das seguintes Dotações Orçamentárias:

<b>Órgão:</b> 17	Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Desporto.
<b>Unidade:</b> 17004	Departamento de Turismo e Eventos
<b>Função:</b> 13	Cultura
<b>Subfunção:</b> 392	Difusão Cultural
<b>Programa:</b> 1302	Ações Culturais

<b>Projeto ou atividade:</b> 2.114	Realização das festividades religiosas, profanas, cívicas, artísticas.
<b>Elemento da despesa:</b> 3390.39	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

#### **4. DA AQUISIÇÃO DO EDITAL**

4.1 Os licitantes interessados em adquirir um exemplar do Edital do Pregão N°. 005/2016, bem como em obter informações e esclarecimentos sobre o processo licitatório, deverão se dirigir a sala de Reunião da CPL, localizada na Rua do Rosário, 137, 1º andar, Rosário, Bezerros - PE, no horário das 8H às 12H, trazendo o interessado CD ou Pendrive ou através do e-mail: **edital.cplgeral.bezerros@gmail.com**. Não serão disponibilizadas cópias impressas.

#### **5. DO PREGOEIRO**

5.1 - Todo procedimento licitatório será de responsabilidade do Pregoeiro Alexsandro Antônio da Silva, designado pela Portaria n° 253 publicada em 30 de dezembro de 2015.

#### **6. DA PARTICIPAÇÃO**

6.1 Poderão participar dessa licitação os interessados que detenham atividade pertinente com o objeto desta licitação, desde que estejam enquadradas como **ME, MEI ou EPP** na abertura da presente licitação.

6.1.1 O licitante cujo objeto social, expresso no ato constitutivo, estatuto, contrato social ou no certificado do registro cadastral, especifique atividade pertinente e compatível com o objeto licitado.

6.2 Não poderão concorrer:

6.2.1 Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

6.2.2 Licitantes que estejam declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;

6.2.3 As empresas que estiverem sob-regime de falência ou recuperação judicial;

6.2.4 As pessoas enquadradas no art. 9º da Lei n° 8.666/93.

#### **7. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006 e com as modificações implementadas pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, a participação das microempresas e empresas de pequeno porte, terão tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, especialmente no que se refere à preferência nas aquisições de bens e serviços pelos Poderes Públicos, observados as seguintes regras:

7.1.1 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

7.1.2 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.1.3 Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a

regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.1.4 A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.1.4.1 O prazo para regularização de documentos de que trata o § 1º do artigo 43, não se aplica aos documentos relativos à **Habilitação jurídica e à qualificação técnica e econômica - financeira**.

7.1.5 Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

7.1.6 Nesta modalidade (pregão presencial), o intervalo percentual estabelecido no § 1º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06 será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

7.1.7 Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.1.7.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.1.8 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.1.9 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.1.10 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.1.11 O disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## **8. DO CREDENCIAMENTO**

8.1 Para fins de credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos ou desistir deles, acompanhado do correspondente documento, dentre os elencados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

8.2 O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

8.3 Será permitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado.

8.4 Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou por qualquer processo de cópia legível e autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

8.5 Em se tratando de ME ou EPP, nos termos da **Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006**, e para que possa gozar dos benefícios previstos no **capítulo V** da referida Lei, é necessário, no momento do Credenciamento acrescentar declaração, conforme **Anexo II** desde edital.

8.6 As empresas interessadas em participar do certame que não apresentarem nenhum dos documentos referidos no subitem 8.1 não poderão ofertar lances, manifestar intenção de interposição de recursos ou praticar demais atos pertinentes ao certame. Será considerada como única oferta a constante na proposta de preços (envelope 01).

## **9. DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.**

9.1 O licitante deverá apresentar declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, utilizando o modelo estabelecido no **anexo I** deste Edital (Declaração de cumprimento das condições de habilitação).

9.2 A referida declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes de Preços e de Documentos de Habilitação, assinada pelo responsável legal da empresa (sócio administrador), ou por procurador com poderes específicos para prestar declarações.

9.3 As microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP deverão fazer constar, se houver, a restrição à documentação exigida, para efeito de comprovação de regularidade fiscal.

## **10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES.**

10.1 No dia, hora e local indicado no preâmbulo desse edital, os interessados deverão apresentar ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, 02 (dois) envelopes distintos e lacrados, contendo em um deles os documentos de habilitação, e no outro a proposta de preços do licitante, os quais devem ser apresentados conforme orientação abaixo:

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS**  
**PREGÃO Nº.006/2016- SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO .**  
[Razão Social da Empresa licitante]  
[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS**  
**PREGÃO Nº.005/2016- SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO. [Razão Social da Empresa licitante]**  
[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

10.2 Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito e, tampouco, serão permitidos quaisquer adendos, substituições ou emendas quanto aos documentos de habilitação.

10.3 Caso não haja expediente no Edifício Sede da CPL, no dia indicado para a sessão de recebimento e abertura dos envelopes, o Pregoeiro designará nova data, sendo mantidos o horário e o local preestabelecidos, devendo esta alteração ser publicada mediante aviso.

## **11. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

11.1 A proposta de preços deverá ser apresentada, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal do licitante ou por seu procurador, devidamente comprovado através das documentações pertinentes.

11.2 Preferencialmente também deverá ser apresentada em formato magnético digitado em Word ou Excel, gravada em CD ou DVD, identificado com o nome da empresa, número do processo e do pregão.

11.2 A proposta de preços deverá conter as seguintes informações:

- a) Razão social e CNPJ;
- b) Número do Processo Licitatório e do Pregão;
- c) Descrição do objeto da presente licitação. A descrição das características apresentadas para cada item deverá obedecer à mesma sequência utilizada para descrever as especificações exigidas, conforme **anexo III** do Edital;
- d) Preço unitário e total, em real, do objeto, conforme especificações, entendido o preço total como sendo o preço unitário multiplicado pela quantidade solicitada, obrigatoriamente em algarismos arábicos e por extenso, prevalecendo, em casos de divergência, o produto do valor ofertado como preço unitário por extenso, pela quantidade licitada;
- e) Preço global em real, expresso em algarismos arábicos e/ou por extenso, entendido o preço global como sendo a soma do valor total de todos os itens licitados na planilha;
- f) Indicação do produto, marca e o nome de fantasia, quando houver, a não especificação da marca dos itens industrializados, ofertados, resultará na inabilitação da proposta de preços;
- g) Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega dos envelopes;
- h) Devem estar inclusos nos preços todas as despesas, diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, fretes, seguros e quaisquer outros custos e despesas incidentes sobre o fornecimento do objeto.
- i) Se assim for necessário, poderá ser solicitado ao licitante/fornecedor, pelo pregoeiro informações adicionais necessárias, laudos técnicos de análises dos produtos a qualquer tempo e/ou fases do procedimento licitatório, com a finalidade de dirimir dúvidas e instruir as decisões relativas ao julgamento, de acordo com as propostas de preços apresentadas.

## **12. DA HABILITAÇÃO**

12.1 Para fins de habilitação nessa licitação, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos na ordem aqui apresentados, preferencialmente: encadernados, enumerados, com índice e rubricados em todas as suas páginas pelo representante legal da empresa.

### **12.1.1 Habilitação Jurídica:**

12.1.1.1.1 Registro Comercial, no caso de Empresa Individual, Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedades

Comerciais, com prova da Diretoria em exercício e, no caso das Sociedades por Ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, no caso de sociedades civis, o ato constitutivo registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

12.1.1.1.2 Prova de inscrição e situação ativa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

12.1.1.1.3 Comprovação de cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme exigências e modelo constantes na legislação pertinente.

#### **12.1.1.2 Regularidade Fiscal**

12.1.2.1 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), através da Certidão Negativa de Débito (CND) expedida pelo Instituto Nacional da Seguridade Social unificadas com a Receita Federal, Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014.

12.1.2.2 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal;

12.1.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do licitante;

12.1.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante

12.1.2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual e\ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

12.1.2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

#### **12.1.1.3 Qualificação técnica**

12.1.1.3.1 Certidão de registro da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA – com indicação do objeto social compatível com a presente licitação.

12.1.1.3.2 Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA, em nome de profissional de nível superior legalmente habilitado, integrante do quadro de pessoal da licitante, que comprove (m) a sua responsabilidade técnica de forma satisfatória, na execução de dos serviços abaixo indicados:

Item	Descrição
	Montagem e desmontagem de estrutura de sonorização e iluminação cênica

A comprovação de que o profissional indicado pertença ao quadro de pessoal empresa, deverá ser feita do seguinte modo:

- No caso de empregado do licitante: mediante a apresentação da comprovação de registro no CREA, expedida por este órgão e da folha de registro do empregado acompanhada da CTPS.
- No caso de proprietário, sócio ou dirigente: mediante apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado no órgão competente.
- Considera-se integrante do quadro permanente da empresa, para efeito do disposto no art. 30, 1º, I, da Lei nº 8.666/93, além dos profissionais que tenham vínculo empregatício ou societário com a licitante, àqueles que sejam a ela vinculados mediante contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil.

12.1.1.3.3 Certidão de registro da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA – com indicação do objeto social compatível com a presente licitação.

12.1.1.3.4 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. Os atestados apresentados deverão indicar o endereço completo e telefone da empresa ou órgão emitente. Não será aceito pela CPL atestados fornecidos por empresas que estejam participando deste processo licitatório.

12.1.1.3.6 - Autorização de funcionamento do Corpo de Bombeiros;

#### **12.1.1.4 Qualificação Econômico-Financeira:**

12.1.1.4.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da justiça do domicílio da sede do licitante em prazo de, no máximo, 30 (trinta) dias anteriores à data fixada no preâmbulo deste instrumento para o recebimento dos envelopes;

12.1.1.4.2 Declaração passada pelo Foro da sede do licitante indicando quais os cartórios ou ofícios de registro que controlam a distribuição dos processos de falências e concordatas;

12.1.1.4.3 A validade das certidões corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, a **Secretaria de Administração** convencionou o prazo com sendo 90 (noventa) dias, a contar a data de sua expedição, ressalvada a hipótese da licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.

12.1.1.4.4 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro ou servidor da comissão, ou publicação em órgão da imprensa oficial, sendo vedada a sua apresentação através de cópia produzida via fax ou cópia ilegível.

12.1.1.4.5 Os licitantes que desejarem que seus documentos sejam autenticados, previamente, por servidor ou membro da administração municipal, deverão levá-los, com antecedência de até **dois dias úteis** da realização do certame, à sala da Comissão de Licitações no horário do expediente.

12.1.1.4.6 O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

12.1.1.4.7 Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências do edital.

### **13. DO PROCESSAMENTO E DO JULGAMENTO.**

13.1 No horário e local indicado no preâmbulo deste instrumento convocatório, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

13.2 Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e, em envelopes separados, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação.

13.3 O critério de julgamento será o de menor preço global.

13.4 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) Que consignarem preços excessivos em relação aos praticados no mercado;

b) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital.

13.5 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor global da proposta, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros. As correções efetuadas serão consideradas para a apuração do valor da proposta.

13.6 As propostas classificadas serão selecionadas para a fase de lances, com observância dos seguintes requisitos:

a) Seleção das propostas de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele;

b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços até o máximo de 3 (três), já incluída a classificada anteriormente como a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;

13.7 Após a classificação o Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescentes de valor, decidindo-se por sorteio no caso de empate de preços.

13.8 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

13.9 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

13.10 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas dos licitantes na ordem crescente de valores e o pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

13.11 Após a negociação, quando houver, o Pregoeiro examinará com auxílio da equipe de apoio, a aceitabilidade da proposta de menor preço e a compatibilidade do objeto proposto com o especificado no edital, decidindo motivadamente a respeito.

13.12 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

13.13 Constatando o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

13.14 Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante for considerado inabilitado, o Pregoeiro examinará a oferta de menor preço subsequente, negociará com seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará a condição de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

#### **14. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.**

14.1 No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção de recorrer, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contra razões em igual prazo, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

14.2 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

14.3 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos recorridos, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao vencedor e homologará o procedimento.

14.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará: a decadência do direito de recurso; a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

## **15. DO PAGAMENTO.**

15.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto licitado, conforme explicita o objeto licitado mediante apresentação da nota fiscal/fatura contendo o atesto do servidor responsável pelo recebimento.

15.2 A nota fiscal deverá ter como destinatária a Prefeitura Municipal dos Bezerros, salvo orientação oficial em contrário.

15.3 É indispensável para a liberação do pagamento a aceitação do objeto licitado através da assinatura na nota fiscal.

15.4 No corpo da Nota Fiscal, ou em campo apropriado, deverá ser informado o(s) número(s) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s).

15.5 As notas fiscais e faturas deverão ser apresentadas em moeda corrente nacional.

15.6 Não será efetuado qualquer pagamento para a empresa ou profissional penalizado, após o trânsito de regular processo administrativo, sem que haja sido recolhida a multa que lhe tenha sido aplicada.

15.7 Os documentos nominados acima deverão estar dentro dos seus prazos da validade, sob pena de ficar a referida parcela retida, enquanto não cumprida esta condição.

## **16. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO.**

16.1 A entrega dos materiais será de acordo com a solicitação da Secretaria demandante.

16.2 A entrega do serviço contratado será acompanhado e fiscalizado por servidores da administração municipal, especialmente designado pelo Secretário responsável.

## **17. DAS PENALIDADES.**

17.1 A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará o Contratado às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do art. 87 da Lei nº 8.666/93:

- a) Advertência;
- b) Multa, correspondente a 10% do valor total do objeto licitado;
- c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após 02 (dois) anos de sua reabilitação;

17.2 A indicação das penalidades de que trata o subitem 17.1 é da exclusiva competência do Município, que tem a faculdade de escolha de qual deve ser aplicada em conformidade com a natureza e a gravidade da infração contratual e os eventuais prejuízos causados no município.

17.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 17.1 podem ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea “b” do mesmo subitem.

17.4 As multas serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia imediatamente subsequente ao do vencimento.

17.5 As multas impostas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

17.6 Comunicada a ocorrência de infração que enseje a aplicação de multa especificada no subitem 17.1, alínea “b” e, decorrido o prazo de defesa sem que o Contratado se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

17.7 Uma vez recolhida a multa e, na hipótese de o licitante lograr êxito em recurso que apresentar, o Contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

17.8 O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias, sem prejuízo da sanção prevista na alínea “c”, será considerado recusa, dando causa à rescisão do contrato.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1 É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, podendo, ainda, solicitar amostras do material licitado.

18.2 Caso a empresa vencedora do certame licitatório se faça representar por procurador para a assinatura do contrato, a procuração deverá conter poderes especiais para tal fim.

18.3 Reserva-se à Administração o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

18.4 Deverão ser observados os prazos e condições do art. 16, § 1º do Decreto Municipal nº. 525/2006, no caso de impugnação deste edital. A impugnação deve ser entregue diretamente à Comissão Permanente de Licitação no horário de expediente.

18.5 Quaisquer esclarecimentos sobre esta licitação deverão ser solicitados, sempre por escrito, diretamente à Comissão Permanente de Licitação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, antes da data marcada para entrega dos envelopes. As respostas serão enviadas aos licitantes via fax, até o dia anterior à data marcada para recebimento dos envelopes.

18.6 Os interessados poderão solicitar cópia deste instrumento convocatório na Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua do Rosário, 137, 1º andar, Rosário, Bezerros/PE, mediante apresentação da cópia do Certificado de Registro Cadastral.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



18.7 Os casos omissos neste edital serão resolvidos nos termos da Lei nº 8.666/93.

18.8 Para fins de dirimir controvérsias decorrentes desta licitação será considerado domicílio contratual eleito pelas partes a cidade de Bezerros, sendo unicamente competente o respectivo foro.

Bezerros, 09 de Janeiro de 2016.

**Alexsandro Antônio da Silva**  
**Pregoeiro**



## **ANEXO I**

**EDITAL DE PREGÃO Nº \_\_\_\_/2016**

**DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

À \_\_\_\_\_ (indicação do órgão licitante)

**REF. PREGÃO Nº. \_\_\_\_/2016**

**Senhor Pregoeiro,**

Pela presente, declaro que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº. 10.520/2002, c/c o art. 17, do Decreto Municipal nº. 525/2006, a empresa \_\_\_\_\_ (indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO Nº. \_\_\_\_/2016**, cujo objeto é \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do representante legal**



## **ANEXO II**

**EDITAL DE PREGÃO Nº \_\_\_\_/2016**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **declara** que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA - ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP**, constituídas na forma da **LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14/12/2006**.

Para tanto anexo o **Termo de Opção do SIMPLES ou LUCRO PRESUMIDO**, registrado ou autenticado na Junta Comercial \_\_\_\_\_ (**indicar o local da sede ou domicílio da licitante, onde for o registro**).

**CARIMBO/CNPJ**

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**

## **ANEXO III**

### **EDITAL DE PREGÃO Nº 005/2016** **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **01 – OBJETO:**

Constitui objeto a Contratação de empresa especializada em locação, instalação de sonorização, iluminação cênica e instalação de refletores, Cambiarras e gerador.

#### **02 – PERIODO DE CONTRATAÇÃO:**

O prazo de vigência do contrato contará a partir da assinatura do instrumento contratual até o dia 31/12/2016. O fornecimento será executado de forma parcial, de acordo com cada ordem de fornecimento expedida.

#### **03 – ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADE e VALOR MÁXIMO ADMITIDO:**

##### **LOTE I – SOM DE PEQUENO PORTE**

ITEM	EVENTO	QUANT. DE DIAS	DATA	TIPO DE SOM	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO MÁXIMO POR HOMEM	PREÇO MÉDIO MÁXIMO PARA CONTRATAÇÃO
01	FESTA DE SÃO SEBASTIÃO	01	Data Móvel	PEQUENO PORTE	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
02	FOLIA DO PAPANGU	07	04 a 10/02	PEQUENO PORTE	R\$ 4.500,00	R\$ 31.500,00
03	FESTA DO PADROEIRO SÃO JOSE	01	Data Móvel	PEQUENO PORTE	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
04	RECORDANDO O SÃO JOÃO DOS BAIRROS (COHAB, SÃO PEDRO, SÃO SEBASTIÃO)	06	Julho Data Móvel	PEQUENO PORTE	R\$ 3.500,00	R\$ 21.000,00
Total R\$						58.500,00

##### **LOTE II – SOM DE MÉDIO PORTE**

ITEM	EVENTO	QUANT. DE DIAS	DATA	TIPO DE SOM	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO MÁXIMO POR HOMEM	PREÇO MÉDIO MÁXIMO PARA CONTRATAÇÃO
01	CARNAVAL DA COHAB	01	DATA MÓVEL	MEDIO PORTE	R\$ 5.500,00	R\$ 5.500,00
02	FOLIA DO PAPANGU (Palco Cultural)	08	04 A 10/02	MEDIO PORTE	R\$ 7.500,00	R\$ 60.000,00
03	FOLIA DO PAPANGU (Palco São Sebastião)	03	06 A 08/02	MEDIO PORTE	R\$ 7.500,00	R\$ 22.500,00

04	FESTA DE SÃO SEBASTIÃO SAPUCARANA	03	DATA MÓVEL	MEDIO PORTE	R\$ 6.500,00	R\$ 19.500,00
05	BEZERROS MOTO FEST	03	DATA MÓVEL	MEDIO PORTE	R\$ 6.500,00	R\$ 19.500,00
					Total R\$	R\$ 127.000,00

### LOTE III – SOM DE GRANDE PORTE

ITEM	EVENTO	QUANT. DE DIAS	DATA	TIPO DE SOM	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO MÁXIMO POR HOMEM	PREÇO MÉDIO MÁXIMO PARA CONTRATAÇÃO
01	CARNAVAL DA COHAB	08	03 A 10/02	GRANDE PORTE	R\$ 15.500,00	R\$ 124.000,00
02	FESTA DE EMANCIPAÇÃO	03	16 A 18/05	GRANDE PORTE	R\$ 9.500,00	R\$ 28.500,00
03	SÃO JOÃO CULTURAL DA SERRA NEGRA	10	JUNHO DATA MÓVEL	GRANDE PORTE	R\$ 6.500,00	R\$ 65.000,00
					Total R\$	R\$ 217.500,00

### LOTE IV – REFLETORES E ILUMINAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade	Unidade de Medida	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO MÁXIMO POR HOMEM	PREÇO MÉDIO MÁXIMO PARA CONTRATAÇÃO
01	Refletor tipo I – Potência de 2000 Watts de potência, instalado no local, conforme determinar a municipalidade.	20	Unidade	R\$ 716,67	R\$ 14.333,40
02	Refletor Tipo II - Potência de 1000 Watts de potência, instalado no local, conforme determinar a municipalidade.	40	Unidade	R\$ 383,33	R\$ 15.333,20
03	Refletor Tipo III - Potência de 2000 Watts de potência, instalado no local, conforme determinar a municipalidade.	100	Unidade	R\$ 251,67	R\$ 25.167,00
	Cordão de Cambiarra para iluminação com Lâmpadas de 100 watts, sendo 01 (uma) Lâmpada a cada dois metros lineares	1.000	Metros lineares	R\$ 5,38	R\$ 5.380,00
					R\$ 60.213,60

## **LOTE V – GERADOR**

ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade	DIAS	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO MÁXIMO POR HOMEM	PREÇO MÉDIO MÁXIMO PARA CONTRATAÇÃO
01	Gerador de energia, de 250 KVA, silenciado, com funcionamento de 16 horas diárias	06 diárias	DATA MÓVEL	R\$ 4.400,00	R\$ 39.600,00

**VALOR TOTAL: R\$ 502.813,60 (Quinhentos e dois mil oitocentos e treze reais e sessenta centavos).**

### **04 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 01) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais resultantes da execução do contrato;
- 02) Garantir a qualidade do serviço, respondendo civilmente por quaisquer irregularidades que comprometam sua execução;
- 03) Realizar a prestação de Serviços dentro dos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência.
- 04) Toda locomoção para os eventos é de responsabilidade da Contratada;
- 05) A equipe deverá estar padronizada com identificação da empresa contratada, compondo: Blusa, calça, bota e boné e instrumento de segurança aos profissionais. Zelar pela segurança do público

### **05 OBJETIVO GERAL**

Promover o atendimento dos eventos, com qualidade através de serviço de instalação de serviço de sonorização. Atender os palcos com serviço de instalação de gerador, e garantir o acesso aos eventos com instalação de iluminação, para os locais de acesso e difícil acesso, onde os eventos são realizados.

#### **05.1 JUSTIFICATIVA**

O Carnaval de Bezerros, no Agreste de Pernambuco, reúne a melhor expressão da cultura e da musicalidade do estado em torno da tradição centenária dos Papangus. Os foliões mascarados comemoraram 109 anos de folia e libertação. Tradicionalmente, no domingo de carnaval, a partir das 9h da manhã, a BR-232 fica lotada de papangus. Os blocos de Papangus desfilam pelas principais ruas da cidade até a Praça da Bandeira, QG do carnaval, onde outros mascarados e foliões incorporam-se à festa ao som de frevos eletrizantes. A cidade serrana, localizada há 107 quilômetros de Recife, recebeu em torno de 100 mil visitantes no último Carnaval. A animação invadiu as ruas e os camarotes da bem organizada festa que reuniu foliões da cidade, turistas e celebridades, como jornalistas de diversos países e até o governador do estado. Os Polos de Animação funcionaram entre 10h da manhã e meia-noite e reuniram 40 atrações nos 4 dias de folia. A iguaria que dá nome ao principal personagem da festa, o angu, foi servido, gratuitamente, pela prefeitura, aos foliões. A realização da Folia do Papangu tem como objetivo resgatar a tradição local, proporcionando aos moradores, visitantes e turistas momentos de descontração e lazer, além de

resgatar a cultura popular local por meio do desfile dos “papangus” personagens que saem as ruas mascarados durante o período carnavalesco. O evento atrai milhares de pessoas, gerando fluxo turístico para a localidade. O presente projeto apresenta a necessidade de contratação de empresa especializada em locação de estrutura, equipamentos e cabines sanitárias e instalação de sonorização e iluminação cênica para atender as necessidades básicas de turistas e moradores da localidade.

**06 PAGAMENTO / REAJUSTAMENTO**

- 6.1-** O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo Secretário ou funcionário habilitado.
- 6.2** Não haverá reajustamento de preços.

**7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 7.1** manter durante toda a vigência contratual o mesmo padrão de qualidade dos produtos indicados em sua proposta;
- 7.2** responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do Município ou a terceiros, ficando obrigada a substituir, reparar ou reembolsar o que danificar, com a urgência requerida;
- 7.3** cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificado neste Termo de Referência sujeitando-se às penas e multas estabelecidas, além das aplicações daquelas previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

**8- OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- 8.1** A Contratante obrigar-se-á efetuar o pagamento de acordo com o pactuado;
- 8.2** Disponibilizar funcionário para fiscalizar o atendimento a prestação desse serviço licitado;

## **ANEXO IV - MINUTA-CONTRATO**

**CONSTITUI OBJETO DESTA LICITAÇÃO A AQUISIÇÃO DE**  
\_\_\_\_\_, **DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA**  
**SECRETARIA** \_\_\_\_\_. **QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA**  
**MUNICIPAL DOS BEZERROS E A EMPRESA** \_\_\_\_\_ **CONFORME PROCESSO**  
**LICITATÓRIO Nº** \_\_\_/2016, **PREGÃO PRESENCIAL Nº** \_\_\_/2016.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado o município de Bezerros, Entidade da Administração Pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.091.510/0001-75, com sede localizada na Praça Duque de Caxias, 88, Centro, Bezerros - PE, CEP 55.660-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. Severino Otávio Raposo Monteiro, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Coronel José Pessoa Sobrinho, nº166, Centro, nesta cidade de Bezerros - PE, portador do CPF/MF sob o nº 024.197.694-49 e Portador do RG nº 564.769 SSP PE, e do outro lado a Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ neste ato representada pelo \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, doravante aqui denominado apenas CONTRATADO, tendo em vista a contratação, e ainda considerando o disposto na Lei nº 8.666/93 com suas posteriores modificações, têm entre si justo e acordado o seguinte:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:**

Constitui objeto do presente contrato a \_\_\_\_\_, destinados a suprir as necessidades de diversas Secretarias, conforme planilha abaixo descrita:

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:**

O valor deste contrato será de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme disposto na proposta de preços do Contratado, adjudicada pela Contratante.

Parágrafo Único - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão:

Unidade:

Função:

Subfunção:

Programa:

Projeto ou atividade e sua numeração:

Elemento da despesa:

### **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E FORNECIMENTO:**

O Contrato terá vigência de 12 meses a contar da assinatura deste instrumento.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES:**

A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará o Contratado às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do art. 87 da Lei nº 8.666/93:

- a) Advertência;
- b) Multa, correspondente a 10% do valor total do objeto licitado;
- c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após 02 (dois) anos de sua reabilitação;

A indicação das penalidades de que trata esta cláusula é da exclusiva competência do Município, que tem a faculdade de escolha de qual deve ser aplicada em conformidade com a natureza e a gravidade da infração contratual e os eventuais prejuízos causados no município.

As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” podem ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea “b” do mesmo subitem.

As multas serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia imediatamente subsequente ao do vencimento.

As multas impostas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Comunicada a ocorrência de infração que enseje a aplicação de multa especificada na alínea “b” e, decorrido o prazo de defesa sem que o Contratado se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

Uma vez recolhida a multa e, na hipótese de o licitante lograr êxito em recurso que apresentar, o Contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias, sem prejuízo da sanção prevista na alínea “c”, será considerado recusa, dando causa à rescisão do contrato.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

Constitui motivo para a rescisão do presente pacto, assegurado o contraditório e ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, desde que cabíveis à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas pela citada Lei, consoante o que estabelece o seu art. 58.

Parágrafo Único – As formas de rescisão contratual são as estabelecidas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

### **CLAUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

São obrigações do Contratado:



Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais resultantes da execução do contrato;

Garantir a qualidade do serviço, respondendo civilmente por quaisquer irregularidades que comprometam o bem fornecido;

Realizar fornecimento dentro dos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

É dever do Contratante efetuar os pagamentos devidos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

**CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO:**

O Contratado fica obrigado a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:**

Fazem parte deste instrumento, como se transcritos estivessem, o Pregão nº 006/2016 e a proposta do Contratado, adjudicada pela Contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

Aplicar-se á a Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, nos casos omissos a este contrato.

§ 1º - É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, o Foro da Comarca dos Bezerros, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

§ 2º - E, para firmeza e como prova de assim entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03 vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao Contratado, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes Contratantes.

Bezerros, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS**  
**CNPJ: 10.091.510/0001-75**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**(NOME, RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA CONTRATADA)**  
**CNPJ:**  
**CONTRATADO**

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS**  
**GABINETE DO PREFEITO**



186  
J

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

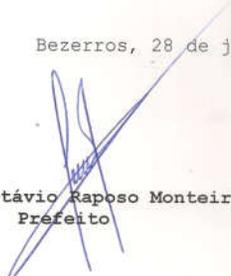
**Processo Licitatório: 006/2016**

**Pregão Presencial 006/2016**

**Objeto:** contratação de empresa especializada em locação, instalação de sonorização, iluminação cênica e instalação de refletores, gambiarras e gerador.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS - PE, torna público que o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, homologou a adjudicação do objeto desta licitação em favor das empresas **ADEMAN DA COSTA BARBOSA-ME; CNPJ: 10.553.934/0001-04** no valor global de R\$ 211.400,00 (duzentos e onze mil e quatrocentos reais) e **OPÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME; CNPJ: 09.051.031/0001-46** no valor global de R\$ 273.000,00 (duzentos e setenta e três mil reais). Vencedoras do certame supracitado.

Bezerros, 28 de janeiro de 2016.

  
**Severino Otávio Raposo Monteiro**  
**Prefeito**

**Folha do Leitor**

Quem somos

Conheça mais sobre os problemas do seu bairro. Opine sobre o mundo do Brasil e do mundo. Este é o seu espaço.

App Folha

Disponível para Android e iOS. Baixe agora para o celular. 0800-123456. Saiba mais em [www.folha.com.br](http://www.folha.com.br).



**Investigação**

Investigaram tiros, ontem, com três homens que estavam assistindo o Centro de Abastecimento Alimentar Pernambuco, no bairro do Curado, na Zona Sul. O caso ocorreu há vários dias na Viatura, houve um tiroteio em 19-101 até os acusados colidirem com outros veículos da brigada, próximo ao Detran. Apesar disso, ninguém ficou ferido. Os supostos assassinos em uma mata e foram procurados com a ajuda da Secretaria de Defesa Social (SDS) e por policiais da Companhia Independente de Polícia Militar (CIPM). Apesar desse aparato, até o fechamento da reportagem, ninguém foi capturado. O caso vive o Departamento de Inquirição aos Crimes Prévios (DIP) da Polícia Civil (PC).



**Investigação**

Recife informou que deve se manifestar por justiça. A cidade foi alvo de uma operação de segurança pública, com uma linha para impedir o movimento de pessoas, incluindo a força de construção, no área de Jaraguá. A região é alvo do projeto invasão do Novo Recife, que também pede a anulação das últimas duas etapas do Desenvolvimento Urbano, que aprovaram a criação de um distrito municipal, haverá um equívoco na aprovação de justiça de Habitação e Urbanização. Serão guardas, algo no texto que não houve a possibilidade de agir por lei nas reuniões do conselho.

**Instagram Folha**

Curitiba



**Twitter Folha**

Curitiba

curitiba@folha.com.br

**Alerta Saúde** Justiça avalia se algum parente pode adotá-lo

# Mãe doa bebê com microcefalia

**JOVEM tomou a decisão na maternidade, após receber diagnóstico. A criança está em um abrigo em Campo Grande**

REDAÇÃO COM AGENCIA BRASIL

Por medo do desconhecido e por falta de recursos financeiros, uma mãe resolveu entregar a filha que nasceu com microcefalia a um abrigo de Campo Grande, no Recife. Ela vive em uma comunidade com maior número de constatação da malformação. Antes de abandonar a destinação do poder familiar, a Justiça investiga se algum parente da recém-nascida tem interesse de cuidar dela, evitando assim que a bebê seja afastada da família de origem. A difícil decisão de doar a filha foi tomada ainda no hospital, ao ser dado o diagnóstico da malformação. O Conselho Tutelar foi chamado e a mãe acompanhou a entrega da criança, o que demonstra o cuidado com a menina, segundo o juiz titular da 2ª Vara da Infância e Juventude, Eli Braz.



ELIO BRAZ, juiz: "É preciso resgatar todas as possibilidades antes de colocar a para adoção"

**Folha resume**

Sem recursos para cuidar da filha recém-nascida com microcefalia, mãe malor de 18 anos colocou a menina em um abrigo para adoção logo após o parto, no Recife. Apesar de atitude da genitora, Justiça acompanha o caso para ter certeza de que o bebê não pode permanecer em sua família de origem.

antes de tomar qualquer decisão. Ela pode estar assustada com tudo que ouve falar sobre a microcefalia, já que o assunto está sendo abordado com empatia, e ela não sabe o que isso pode gerar no futuro", disse o magistrado. Enquanto a Justiça não decide se disponibilizará a menina para adoção, ela segue sendo cuidada no Lar Rejane Marques. Esse é o segundo abrigo por onde o bebê passou. O prazo para a decisão judicial vem tomada se oc-

ta pela microcefalia. No abrigo, que tem capacidade para atender 15 crianças com deficiência e vítimas de violência doméstica, não há muita rotina, apenas com a malformação. A coordenadora do espaço, Debra Ribeiro, diz que o bebê é encantador. "É uma garotinha linda, gentilosa e extremamente esperta. A pediatra que a acompanha afirma que seu desenvolvimento é acima do previsto para a idade. Também não foi constatado nenhum problema oftalmológico. Agora, ela vai iniciar o trabalho de fisioterapia", explicou.

Segundo a coordenadora do Lar Rejane Marques, o índice de adoção dessas crianças é muito baixo. "A sociedade ainda não tem preparo para ver que não se trata de levar um problema para casa, mas sim consultar uma família candidata por um terreno imenso de amor", disse.

**Breve**

**REPELENTES** - A Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) emita, ontem, pedido que os consumidores desistam de comprar produtos que não funcionam. "Caso você perceba sinais claros de eficácia do produto tal como inseticida, repelente ou mosquiteiro, não use antes do fim da prateleira descrita no rótulo, o repelente pode ter falhado", disse a nota. A agência reguladora também pede que os consumidores desistam de comprar produtos que não funcionam de acordo com o rótulo. Os canais de denúncia são os centros eletrônicos [www.anvisa.gov.br](http://www.anvisa.gov.br) e o telefone de número 0800 642 9782.

**PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº 001/2014 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2014

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza e conservação de bens móveis e imóveis.

Local: Rua Manoel de Medeiros, nº 100, Centro, Bezerra, Pernambuco.

Abertura das propostas: 10/03/2014, às 14h00min.

Local: Rua Manoel de Medeiros, nº 100, Centro, Bezerra, Pernambuco.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLINA**

**AVISO DE SUSPENSÃO**

PROCESSO Nº 001/2014 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2014

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção e conservação de bens móveis e imóveis.

Local: Rua Manoel de Medeiros, nº 100, Centro, Petrolina, Pernambuco.

Abertura das propostas: 10/03/2014, às 14h00min.

Local: Rua Manoel de Medeiros, nº 100, Centro, Petrolina, Pernambuco.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº 001/2014 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2014

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza e conservação de bens móveis e imóveis.

Local: Rua Manoel de Medeiros, nº 100, Centro, Cruzeiro, Pernambuco.

Abertura das propostas: 10/03/2014, às 14h00min.

Local: Rua Manoel de Medeiros, nº 100, Centro, Cruzeiro, Pernambuco.